



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.006824/2022-16

Unidade Gestora: Diretoria de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, AO CONTRATO Nº 621/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco "A" Ed. Núcleo dos Transportes, na cidade de Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, a senhora **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto de 25/10/2023 publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, portador da Matrícula SIAPE nº 1636044-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.355.750/0001-90, sediado(a) no SCS – quadra 2 - bloco C – nº 41 – Ed. Anhanguera – salas 115/116 – Brasília - DF – CEP 70.315-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA**, Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.006824/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 621/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 621/2022 por mais 20 (vinte) meses, passando o ajuste a vencer em **23/03/2026**.

1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o

pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93, Cláusula Segunda do Contrato 621/2022 e Item 6, Anexo IX da IN 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 7.851.879,52** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 13.086.465,86** (treze milhões, oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para 20 (vinte) meses.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 654.323,29** (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MENSAL
01	Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva	SV	Não se aplica	R\$ 394.327,44
02	Serviços Eventuais	SV	Não se aplica	R\$ 259.995,85
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (Itens 01 e 02)				R\$ 654.323,29
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (=Valor Total dos Serviços Mensais x 20 Meses)				R\$ 13.086.465,86
BDI			SERVIÇOS*	28,55%
			MATERIAIS**	14,91%

* O BDI somente será aplicado sobre os serviços Eventuais (Item 02). Para os serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva (Item 01) será utilizada a Planilha de Custos e Formação de Preços prevista na IN 05/2017, que engloba todos os encargos, insumos, lucros, custos e tributos inerentes a prestação dos serviços.

** O BDI de materiais deverá ser inferior ao de serviços, conforme determina o Acórdão 2622 do TCU.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor global estimado de **R\$ 13.086.465,86** (treze milhões, oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393004; Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001; Natureza de Despesa nº 33.90.39.01 - Manutenção, Reforma Predial.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 3.424.291,91** (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000709, datada de 08/03/2024, no valor de R\$ 789.262,50 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para os exercícios subsequentes)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 31/12/2025	R\$ 7.851.879,52 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Período de Execução (para os exercícios subsequentes)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2026 a 27/03/2026	R\$ 1.810.294,52 (um milhão, oitocentos e dez mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Barbosa de Faria, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 19/07/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18385961** e o código CRC **CDB3D0D5**.